



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n° 024/2021
PROCESSO n° 086/2021 (PMA) e 087/2021 (FMS)

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria n°165 de 25 de junho de 2020 e pela Sra. Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Leila Lemos Grechi, bem como pela Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia **24 de maio de 2021, às 13hs** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1.037/03 com alterações, decreto n.º 239/10, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima. Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações n.º14.133/2021, a fim de adaptação gradativamente às novas regras.

ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/06.

1 – DO OBJETO

Este processo licitatório tem por objeto registrar preços para futura eventual contratação de empresas especializada em recarga de cartucho de toner com troca de cilindro e chip, para atender vários setores desta Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde

2 - DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1. Estima-se conforme Projeto Básico (ANEXO I) deste edital, o total de R\$471.978,00 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e setenta e oito reais), sendo que R\$314.652,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais) para vários Setores da Prefeitura e R\$157.326,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

1



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) Todos os participantes – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) Representantes constituídos – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) Prepostos – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata de julgamento e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.6. **Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.**

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, poderão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, ficam obrigadas a apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) no item 7.1 que não constarem do CRC com prazo de vigente a época do certame.

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e na habilitação.

3.7.1.3. O preenchimento e envio documento **que trata o item anterior não é obrigatório**.

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.11. O representante legal deverá apresentar-se ao Pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

4 – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

5 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs participantes deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) As ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;

b) No momento da oportuna fase de habilitação, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2. Esta licitação é de exclusiva participação de licitantes que se encaixem na categoria de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou a estas equiparadas, conforme art. 48, I, da lei complementar 123/06.

6 – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG

RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, PROCESSO nº 086/2021 (PMA) e 087/2021 (FMS)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS (DADOS DA EMPRESA)

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única, nos casos em que houver);
- c) uma única cotação de preço, contendo a descrição dos serviços que serão executados, o preço unitário e global.

6.3. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a executar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta e de acordo com o Edital e seus anexos;
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.4 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.6 RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, **em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados**, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.6.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.6.3 Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.6.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.6.5 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6.7 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6.8 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.6.9.1. O(a) Pregoeiro(a) respaldado do princípio da eficiência e utilizando-se sempre de razoabilidade e proporcionalidade poderá estabelecer diferença mínima para os lances verbais, a fim de evitar lances irrisórios que retardem o procedimento licitatório;

6.6.9.2. Caso o licitante alegue não conseguir cobrir a diferença mínima de lances, poderá dar lance verbal inferior à diferença mínima estipulada, contudo, este será seu último lance;

6.6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados e tempo para ligações via celular.

6.6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço por Item.

6.6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item.

6.6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícios, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preço, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 9.

6.6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.6.26. Após a assinatura da ata de registro de preço pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, desde que não haja pedido de recurso, das licitantes participantes e não vencedoras do certame

6.6.27. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação.

7 – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, PROCESSO nº 086/2021 (PMA) e 087/2021 (FMS)
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **“Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”**;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede do solicitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- m) Declaração de Superveniência (Anexo VIII);
- n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX);



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

o) Balanço Patrimonial;

7.2. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas substituirá todos os documentos nele descrito que estejam dentro da validade. Porém o CRC não é obrigatório.

7.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas

8 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura no endereço do rodapé das páginas deste edital, quando dos originais e

10

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

copias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

8.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

8.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

9.1.1 Atrasos de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

9.1.2. Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

9.2.2. Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor do contrato;

9.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preço, ou será encaminhado por e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

12.2. A ata de registro de preço a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem o melhor preço, terá validade de até 12 (doze) meses.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária da sua correspondente do exercício de 2021, conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de Alfenas

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	004.129.0001.2.006	3.3.90.39	48/2021
01.05.10	004.122.0001.2.007	3.3.90.39	71/2021
01.07.20	012.361.0013.2.126	3.3.90.39	136/2021
01.07.20	012.361.0013.2.126	3.3.90.39	137/2021
01.09.10	004.122.0001.2.016	3.3.90.39	184/2021
01.10.10	015.122.0001.2.020	3.3.90.39	225/2021

Fundo Municipal de Saúde

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.301.0014.2.096	3.3.90.39	17/2021
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.39	101/2021
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.39	112/2021
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.39	197/2021

14 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

14.1. Considerado o prazo de validade estabelecido e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

15 – DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

15.1. O prazo de pagamento será com 30 dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

15.2. A Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos nomeará um fiscal capacitado para acompanhar e fiscalizar a correta execução dos serviços prestados pela detentora da ata.

15.3. Caberá ao fiscal, conferir se todas as entregas foram realizadas e vistar a nota fiscal, antes do envio para o pagamento.

15.4. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

15.5. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

16 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

16.1. Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá a empresa vencedora em até 3 dias úteis, recolher os toners que deverão ser recarregados e devolve-los em até 3 dias úteis, sendo o prazo total entre retirada e recarga 6 dias úteis.

16.2. Os toners deverão ser recolhidos e devolvidos na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada a Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Não sendo possível a



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

juntada de documentos que obrigatoriamente deveriam constar nos envelopes de propostas ou de habilitação.

17.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.6. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.7. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V - Modelo de Procuração;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VII - Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo IX - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

17.8. O licitante não poderá negar cumprir o objeto da ata ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.9. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

17.10. O Município de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.11. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (035) 3698-1360, no horário de 12h00min as 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 1.037/2003 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.12. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas (MG), 05 de maio de 2021.

Leila Lemos Grechi
Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO I SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

PROJETO BÁSICO Solicitações Nº48/2021 Pref. Nº47/ 2021 Fundo

1. OBJETO:

Tem por objeto registrar preços para futura eventual contratação de empresas especializada em recarga de cartucho de toner com troca de cilindro e chip, para atender vários setores desta Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde. De acordo com inciso II do art.57 da Lei 8666/93.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Coordenação de Governo para atender todas Secretarias do Município e do Fundo Municipal de Saúde.

3. FINALIDADE:

Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Institucionais cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.

4. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a execução indireta sob regime de empreitada, em razão da inexistência de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente projeto, com vistas à plena e satisfatória culminação do interesse público em questão.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

- Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2019-2021, classificação institucional UO 05.30 – função 004 – Administração - subfs. 129, – Administração de Receitas -Programa 0001: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL.

5.1. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

- Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2019-2021, classificação institucional UO 05.30 – função 004 – Administração - subfs. 126, – Tecnologia da Informatização -Programa 0001: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL.

5.1- COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

- Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2019-2021, classificação institucional UO 07.10 – função 012 –Educação - subfs. 122, – Administração - Programa 0002: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DO ENSINO.

5.2- COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

- Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2019/2021,
classificação institucional UO-02.08.10 – função 010 –Saude - subfs. 122, – Administração Geral -Programa 0003: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAUDE LOCAL. Despesa 17/2021

classificação institucional UO -02.08.20- função 010 –Saude - subfs. 301, – Atenção Basica -Programa 0014:Alfenas Vida Saudavel- Despesa 112/2021

classificação institucional UO-02.08.30 – função 010 –Saude - subfs. 304, – Vigilância Sanitaria - 0014:Alfenas Vida Saudavel- Despesa 197/2021



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional P	Atividade
004.129.0001 - 2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FAZ.

LOA 2019

.Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 48.

6.1. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional P	Atividade
004.126.0001 - 2010	MODERNIZAÇÃO E MANUT. SETOR DE INFORMATICA E TECNOL.

LOA 2019

.Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 80.

6.1- CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional P	Atividade
012.122.0002 – 2.123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA .

LOA 2019.Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 91

6.2- CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional P	Atividade
10.122.0003.2.096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA.
10.301.0014.2.191	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - BLATB
10.304.0014.2.099	MANUTENÇÃO DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BLVGS

LOA 2019.Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **ficha 17 – 112-197.**

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Coordenação de Governo.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I** deste projeto básico – Termo de Referência Técnica.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Estima-se conforme planilhas constantes do **Anexo II** deste projeto o valor de **R\$471.978,00 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e setenta e oito reais)**, sendo **que** R\$314.652,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais) *para vários Setores da Prefeitura* e R\$ 157.326,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais) *para o Fundo Municipal de Saúde*, execução no prazo de 12 (doze) meses, após a assinatura da ata.

10. EXECUÇÃO:

A execução do serviço será de 12 meses, a iniciar logo após emissão da ordem de serviço e assinatura da ata, por se tratar de registro de preços , de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- A) Recolher todos os toners a serem recarregados na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos no setor de compras juntamente com a autorização de fornecimento;
- B) Executar o serviço de recarga dos cartuchos (toner) de acordo com as especificações técnicas.
- C) Fazer as recargas em tempo hábil e devolver os mesmos, em local indicado;
- D) Fornecimento de todo material necessário para recarga dos toners;
- E) Emitir relatórios contendo a quantidade de material e do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.
- F) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- G) Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

- A) Efetuar o pagamento dos serviços prestados após a emissão da nota fiscal e do relatório contendo todas as informações do serviço prestado e disponibilizar de todas as informações.

13. PRAZO

O prazo será de 12 meses, após a assinatura da ata.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento estará condicionado à realização da atividade prevista neste Termo de Referência à execução do serviço imediato após a emissão da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento em Alfenas para a execução dos serviços.

- a) –A execução será parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.

Alfenas (MG), 19 março de 2021.

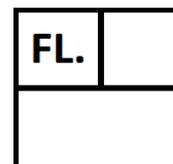
LEILA LEMOS GRECHI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. ESCOPO

Registrar preços para futura eventual contratação de empresas especializada em recarga de cartucho de toner com troca de cilindro e chip, para atender vários setores desta Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde. De acordo com inciso II do art.57 da Lei 8666/93.

2- MEMORIAL DESCRITIVO DO TONER:

Em todas as recargas deverá ser feito: a troca do cilindro, do chip e entregue em embalagem lacrada e em perfeitas condições de uso ao setor requisitante para suprir as necessidades da Administração Pública.

3-META FÍSICA – VOLUME DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	Qtd Pref	Qtd Fundo	DISCRICÃO DO SERVIÇOS	Und	Valor Médio	Orç.1	Orç.2	Orç.3
1	200	100	RECARGAS DE TONER 7553 A; Recarga de Toner Compatível para impressora; HP; Código de Referência Q7553A; Utilizado para serie P2015 P2014 M2727 P2015N P2014N; na cor Preta; fabricado com componentes 100% novos; com capacidade para imprimir 2.500 páginas, impressões considerando uma cobertura de 5% na folha A4.; atendendo norma ABNT 19798/11; com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses; com identificação do fornecedor na embalagem;	UN	R\$51,66	R\$50,00	R\$50,00	R\$55,00
2	200	100	RECARGAS DE TONER 7553X, Recarga de Toner Compatível para impressora; HP; Código de Referência Q7553X; Utilizado para serie P2015 P2014 M2727 P2015N P2015D P2015DN P2014N; na cor Preta; fabricado com componentes 100% novos; com capacidade para imprimir 7.000 páginas, impressões considerando uma cobertura de 5% na folha A4.; atendendo norma ABNT 19798/11; com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses; com identificação do fornecedor na embalagem;	UN	R\$81,66	R\$80,00	R\$80,00	R\$85,00
3	200	100	RECARGA DE TONER --Recarga de Toner Compatível para impressora; Xerox; Código de Referência 106R01487 106R01486 ; Utilizado para serie Work Centre 3210N, 3220DN; na cor Preta; fabricado com componentes 100% novos; com capacidade para imprimir 4.100 páginas, impressões considerando uma cobertura de 5% na folha A4.; atendendo norma ABNT 19798/11; com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses; com identificação do fornecedor na embalagem;	UN	R\$85,00	R\$80,00	R\$80,00	R\$95,00
	200	100	RECARGAS DE TONER 2612ª RECARGA DE TONER	UN	R\$50,00	R\$50,00	R\$50,00	R\$50,00

19

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

4			Recarga de Toner Compatível para impressora; HP; Código de Referencia Q2612A; Utilizado para serie 1010 1012 1015 1018 1020 1022 3015 3030 3050 ; na cor Preta; fabricado com componentes 100% novos; com capacidade para imprimir 2.000 páginas; atendendo norma ABNT 19798/11; com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses; com identificação do fornecedor na embalagem;					
5	200	100	RECARGAS DE TONER 35ª RECARGA TONER Recarga de Toner Compatível para impressora; HP; Código de Referencia CB435A CB435B; Utilizado para serie LaserJet P1005 P1006; na cor Preta; fabricado com componentes 100% novos; com capacidade para imprimir 1.800 páginas, impressões considerando uma cobertura de 5% na folha A4.; atendendo norma ABNT 19798/11; com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses; com identificação do fornecedor na embalagem;	UN	R\$50,00	R\$50,00	R\$50,00	R\$50,00
6	200	100	RECARGAS DE TONER 278ª RECARGA DE TONER Recarga de Toner Compatível para impressora; HP; Código de Referencia CE278A; Utilizado para serie P1566 P1606 P1606N P1606DN M1530 M1536 M1536DNF; na cor Preta; fabricado com componentes 100% novos; com capacidade para imprimir 1.800 páginas, impressões considerando uma cobertura de 5% na folha A4.; atendendo norma ABNT 19798/11; com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses; com identificação do fornecedor na embalagem;	UN	R\$50,00	R\$50,00	R\$50,00	R\$50,00
7	200	100	RECARGAS DE TONER 285ª RECARGA D TONER Recarga de Toner Compatível para impressora; HP; Código de Referencia CE285A; Utilizado para serie P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 ; na cor Preta; fabricado com componentes 100% novos; com capacidade para imprimir 1.800 páginas, impressões considerando uma cobertura de 5% na folha A4.; atendendo norma ABNT 19798/11; com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses; com identificação do fornecedor na embalagem; ML-1610, ML-2010, SCX-4521, ML-2510, SCX-4725	UN	R\$50,00	R\$50,00	R\$50,00	R\$50,00
8	200	100	RECARGA DE TONER .Recarga de Toner Compatível para impressora; Samsung; Código de Referencia 119S; Utilizado para serie ML-1610, ML-2010, SCX-4521, ML-2510, SCX-4725; na cor Preta; fabricado com componentes 100% novos com capacidade para imprimir 2.000 páginas, impressões considerando uma cobertura de 5% na folha A4.; atendendo norma ABNT 19798/11; com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses; com identificação do fornecedor na embalagem	UN	R\$50,00	R\$50,00	R\$50,00	R\$50,00
9	200	100	RECARGA D TONER Recarga de Toner Compatível para impressora; HP; Código de Referencia CF283A; Utilizado para serie M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW; na cor Preta; fabricado com componentes 100% novos; com capacidade para imprimir 1.800 páginas, impressões considerando uma cobertura de 5% na folha A4.; atendendo norma ABNT 19798/11; com validade	UN	R\$55,00	R\$50,00	R\$80,00	R\$65,00



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

			mínima, a partir da data de entrega de 12 meses; com identificação do fornecedor na embalagem;					
10	200	100	RECARGA DE TONER Recarga de Toner Compatível para impressora; Samsung; Código de Referencia MLT-D204L; Utilizado para serie M3825 M4025 M3325 M3875 M3375 M4075; na cor Preta; fabricado com componentes 100% novos; com capacidade para imprimir 5.000 páginas, impressões considerando uma cobertura de 5% na folha A4.; atendendo norma ABNT 19798/11; com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses; com identificação do fornecedor na embalagem;	UN	R\$85,00	R\$80,00	R\$80,00	R\$95,00
11	200	100	RECARGA DE TONER Recarga de Toner Compatível para impressora; Samsung; Código de Referencia MLT-D204L; Utilizado para serie M3825 M4025 M3325 M3875 M3375 M4075; na cor Preta; fabricado com componentes 100% novos; com capacidade para imprimir 5.000 páginas, impressões considerando uma cobertura de 5% na folha A4.; atendendo norma ABNT 19798/11; com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses; com identificação do fornecedor na embalagem	UN	R\$85,00	R\$80,00	R\$80,00	R\$95,00
12	200	100	RECARGA DE TONER.Toner Compatível para impressora; HP; Código de Referencia CF500A 202A; Utilizado para serie M281FDW M254DW M-281FDW M-254DW; na cor Preta; fabricado com componentes 100% novos; com capacidade para imprimir 1.400 páginas, impressões considerando uma cobertura de 5% na folha A4.; atendendo norma ABNT 19798/11; com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses; com identificação do fornecedor na embalagem;	UN	R\$78,33	R\$80,00	R\$80,00	R\$75,00
13	200	100	RECARGA DE TONER, Recarga de Toner Compatível para impressora; HP; Código de Referencia CF501A 202A; Utilizado para serie M281FDW M254DW M-281FDW M-254DW; na cor ciano; fabricado com componentes 100% novos; com capacidade para imprimir 1.300 páginas, impressões considerando uma cobertura de 5% na folha A4.; atendendo norma ABNT 19798/11; com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses; com identificação do fornecedor na embalagem	UN	R\$96,66	R\$80,00	R\$80,00	R\$130,00
14	200	100	RECARGA DE TONER.Recarga de Toner Compatível para impressora; HP; Código de Referencia CF502A 202A; Utilizado para serie M281FDW M254DW M-281FDW M-254DW; na cor amarelo; fabricado com componentes 100% novos; com capacidade para imprimir 1.300 páginas, impressões considerando uma cobertura de 5% na folha A4.; atendendo norma ABNT 19798/11; com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses; com identificação do fornecedor na embalagem;	UN	R\$96,66	R\$80,00	R\$80,00	R\$130,00
15	200	100	RECARGA DE TONER- Recarga de Toner Compatível para impressora; HP; Código de Referencia CF503A 202A; Utilizado para serie M281FDW M254DW M-281FDW M-254DW; na cor magenta; fabricado com componentes 100% novos; com capacidade para imprimir 1.300 páginas, impressões considerando uma cobertura de 5% na folha A4.; atendendo norma ABNT 19798/11; com validade	UN	R\$96,66	R\$80,00	R\$80,00	R\$130,00



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

			mínima, a partir da data de entrega de 12 meses; com identificação do fornecedor na embalagem;					
16	200	100	RECARGA DE TONER Recarga de Toner Compatível para impressora; HP; Código de Referencia CF350A 130A; Utilizado para serie M176 M176N M177 M177FW; na cor preta; fabricado com componentes 100% novos; com capacidade para imprimir 1.300 páginas impressões considerando uma cobertura de 5% na folha A4.; atendendo norma ABNT 19798/11; com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses; com identificação do fornecedor na embalagem	UN	R\$96,66	R\$80,00	R\$80,00	R\$130,00
17	200	100	RECARGA DE TONER Recarga de Toner Compatível para impressora; HP; Código de Referencia CF352A 130A; Utilizado para serie M176 M176N M177 M177FW; na cor amarelo; fabricado com componentes 100% novos; com capacidade para imprimir 1.000 páginas, impressões considerando uma cobertura de 5% na folha A4.; atendendo norma ABNT 19798/11; com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses; com identificação do fornecedor na embalagem;	UN	R\$96,66	R\$80,00	R\$80,00	R\$130,00
18	200	100	RECARGA DE TONER Recarga de Toner Compatível para impressora; HP; Código de Referencia CF352A 130A; Utilizado para serie M176 M176N M177 M177FW; na cor amarelo; fabricado com componentes 100% novos; com capacidade para imprimir 1.000 páginas, impressões considerando uma cobertura de 5% na folha A4.; atendendo norma ABNT 19798/11; com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses; com identificação do fornecedor na embalagem	UN	R\$96,66	R\$80,00	R\$80,00	R\$130,00
19	200	100	RECARGA DE TONER Recarga de Toner Compatível para impressora; HP; Código de Referencia CB435A CB435B; Utilizado para serie LaserJet P1005 P1006; na cor Preta; fabricado com componentes 100% novos; com capacidade para imprimir 1.800 páginas, impressões considerando uma cobertura de 5% na folha A4.; atendendo norma ABNT 19798/11; com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses; com identificação do fornecedor na embalagem	UN	R\$76,66	R\$50,00	R\$50,00	R\$130,00
20	200	100	RECARGA DE TONER Recarga de Toner Compatível para impressora; HP; Código de Referencia CF353A 130A; Utilizado para serie M176 M176N M177 M177FW; na cor magenta; fabricado com componentes 100% novos; com capacidade para imprimir 1.000 páginas, impressões considerando uma cobertura de 5% na folha A4.; atendendo norma ABNT 19798/11; com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses; com identificação do fornecedor na embalagem;	UN	R\$86,66	R\$80,00	R\$50,00	R\$130,00
21	200	100	Recargga de Toners CB 435 A / CB 436 A/ CE 278 A / CE 285 A / Universal Colorido Para Impressora Hp Laser Jet 100 Color Mfp	UN	R\$58,33	R\$50,00	R\$50,00	75,00

Estima-se conforme planilhas o valor de R\$471.978,00 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e setenta e oito reais), sendo que R\$314.652,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais) para vários

22

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

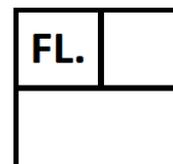
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



Setores da Prefeitura e R\$157.326,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4-1 A execução do serviço, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/02, decreto municipal n.º 1.037 com alterações e subsidiada pela lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5-Tabela de dotações orçamentarias da Prefeitura Municipal de Alfenas

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	004.129.0001.2.006	3.3.90.39	48/2021
01.05.10	004.122.0001.2.007	3.3.90.39	71/2021
01.07.20	012.361.0013.2.126	3.3.90.39	136/2021
01.07.20	012.361.0013.2.126	3.3.90.39	137/2021
01.09.10	004.122.0001.2.016	3.3.90.39	184/2021
01.10.10	015.122.0001.2.020	3.3.90.39	225/2021

Tabela de dotações orçamentarias do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.301.0014.2.096	3.3.90.39	17/2021
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.39	101/2021
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.39	112/2021
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.39	197/2021

6-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A) Deverá efetuar a recarga dos cartuchos com a troca do cilindro, chips e embalagens lacrada em perfeitas condições de uso para a Administração Pública.
B) Fornecimento de todo material e equipamentos necessário para execução do mesmo;
C) Emitir relatórios contendo a quantidade de material e do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.

7. – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 A detentora da ata deverá:

- 7.1.1. Entregar os serviços conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.
7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;
7.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

23



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

7.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

7.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

7.2. O município deverá:

7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta ata de registro de preços;

7.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.2.3. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

7.2.4 Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados logo após a emissão da nota fiscal e do relatório contendo todas as informações do serviço prestado e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

8.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

8.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

10. OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado a adjudicação por **menor preço item**, elegendo a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autorizado pelos decretos municipais.

10.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a conformidade com o edital, a qualidade dos serviços, tipos de embalagens e demais fatores relevantes.

10.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da secretaria Municipal de Saúde.

Alfenas(MG), 19 março de 2021.

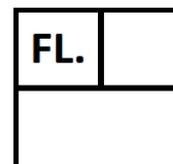
LEILA LEMOS GRECHI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 024/2021

PROCESSO Nº086/2021 (PMA) e 087/2021 (FMS)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para recarga de cartucho de toner com troca de cilindro e chip, no valor total de R\$.

ITEM	UND	DISCRICÃO DO SERVIÇOS	Qtd PMA	Valor Unitário	Valor total
1	UN	RECARGAS DE TONER 7553 A; Recarga de Toner Compatível para impressora; HP; Código de Referencia Q7553A; Utilizado para serie P2015 P2014 M2727 P2015N P2014N; na cor Preta; fabricado com componentes 100% novos; com capacidade para imprimir 2.500 páginas, impressões considerando uma cobertura de 5% na folha A4.; atendendo norma ABNT 19798/11; com validade mínima, a partir da data de entrega de 12 meses; com identificação do fornecedor na embalagem;	200	R\$	R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. Em nossa proposta, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar os serviços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato.

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ de _____ de 2021.

(Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO "III"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

<p>DECLARAÇÃO</p> <p>Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.</p> <p>....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.</p> <p>Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().</p> <p>..... (data)</p> <p>..... (representante legal)</p> <p>(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).</p>



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº024/2021 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 024/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX
PROCESSO nº086/2021 (P.M.A) e 087/2021 (FMS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2021, o Município de Alfenas, nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro/ Alfenas - MG pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, Centro/ Alfenas - MG neste ato representado pelo pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, Sra. Leila Lemos Grechi e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 1603/2016 e suas alterações e 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº024/2021, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 086/2021 (P.M.A) e 087/2021 (FMS). **RESOLVE Registrar preços para futura eventual contratação de empresas especializada em recarga de cartucho de toner com troca de cilindro e chip**, em suas atividades diárias de atendimento a demanda do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital do pregão 024/2021, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial 024/2021, autorizado no Processo licitatório nº086/2021 (P.M.A) e 087/2021 (FMS) (art. 55, XI)

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$. (.....).

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Registrar preços para futura eventual contratação de empresas especializada em recarga de cartucho de toner com troca de cilindro e chip, para atender vários setores desta Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto 1603/2016, e alterações.

30



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº024/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá a empresa vencedora em até 3 dias uteis, recolher os toners que deverão ser recarregados e devolve-los em até 3 dias uteis, sendo o prazo total entre retirada e recarga 6 dias uteis.

II- Os toners deverão ser recolhidos e devolvidos na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada a Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I – Contra apresentação da nota fiscal, a medida da aquisição.

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 21 (vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

III – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, depois de processo administrativo processado na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - É vedado o reajustamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal

32

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceites as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Tabela de dotações orçamentarias da Prefeitura Municipal de Alfenas

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	004.129.0001.2.006	3.3.90.39	48/2021
01.05.10	004.122.0001.2.007	3.3.90.39	71/2021
01.07.20	012.361.0013.2.126	3.3.90.39	136/2021
01.07.20	012.361.0013.2.126	3.3.90.39	137/2021
01.09.10	004.122.0001.2.016	3.3.90.39	184/2021
01.10.10	015.122.0001.2.020	3.3.90.39	225/2021

33



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Tabela de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.301.0014.2.096	3.3.90.39	17/2021
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.39	101/2021
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.39	1122021
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.39	197/2021

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I- Recolher todos os toners a serem recarregados na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos no setor de compras juntamente com a autorização de fornecimento;

II-Fazer as recargas em tempo hábil e devolver os mesmos, em local indicado;

III-Fornecimento de todo material necessário para recarga dos toners;

IV-Emitir relatórios contendo a quantidade de material e do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.

V- Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

VI- Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

15-OBRIGAÇÕES DE ADMINISTRADORA DA ATA

I- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

II- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

III- Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

IV- Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

V- Efetuar o pagamento dos serviços prestados logo após a emissão da nota fiscal e do relatório contendo todas as informações do serviço prestado e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II - Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

Francisco Dias de Alencar
Secretário Municipal de Assistência Social

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:
CPF:
Administrador



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021 (PMA) e 087/2021 (FMS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;
- IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;
- VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;
- VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA, -----
---CNPJ, -----, endereço -----

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local

Data

Assinatura